

Veio agora aquele Clube solicitar a revogação desta zona de caça.

Em simultâneo, veio a FRUTICOR — Sociedade Agrícola de Frutas e Cortiças, S. A., requer que aqueles terrenos sejam integrados numa zona de caça turística.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Coruche:

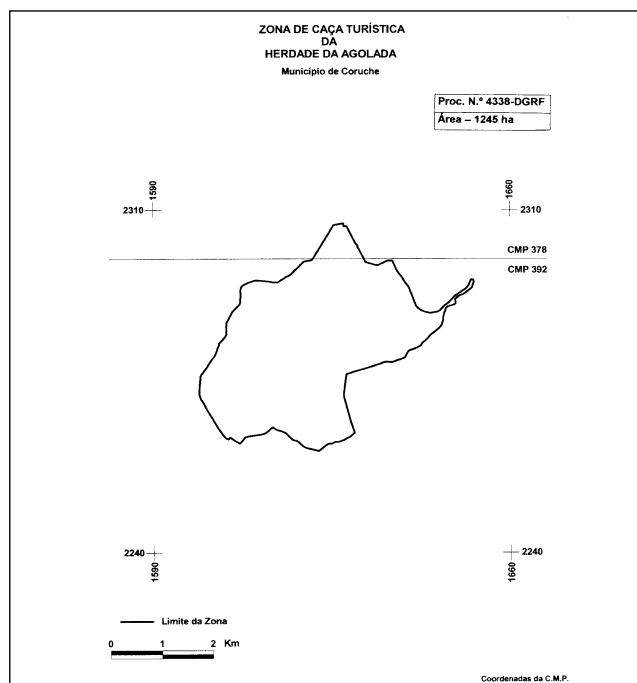
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É revogada a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Agolada (processo n.º 3741-DGRF), criada pela Portaria n.º 1033-ER/2004, de 10 de Agosto.

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável por um único e igual período, à FRUTICOR — Sociedade Agrícola de Frutas e Cortiças, S. A., com o número de pessoa colectiva 501836667, com sede na Rua da Corticeira, 34, apartado 47, 4536-902 Mozelos VFR, a zona de caça turística da Herdade da Agolada (processo n.º 4338-DGRF), englobando o prédio rústico denominado «Agolada de Baixo», sito na freguesia e município de Coruche, com a área de 1245 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 16 de Junho de 2006.



Portaria n.º 688/2006

de 5 de Julho

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei

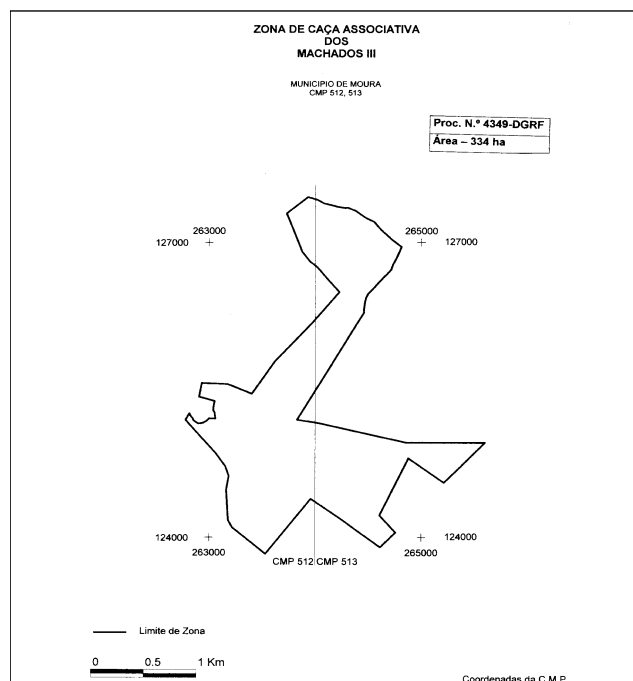
n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Moura: Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, à Associação de Caçadores e Conservação E. C. P. M. A. Herdade dos Machados, com o número de pessoa colectiva 502100311, com sede no Apartado 67, 7860 Moura, a zona de caça associativa dos Machados III (processo n.º 4349-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Santo Agostinho, município de Moura, com a área de 334 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 16 de Junho de 2006.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 689/2006

de 5 de Julho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva à emissão base «Máscaras de Portugal — 2.º grupo», de tiragem ilimitada, com as seguintes características:

Desenho — Carlos Leitão/Atelier Acácio Santos;
Dimensão — 30,6 mm × 27,7 mm;

Impressor — INCM;

1.º dia de circulação — 29 de Junho de 2006;

Taxas e motivos:

€ 0,03 — Carnaval, Lazarim, Viseu;

€ 0,05 — Festa dos Rapazes, Baçal, Bragança;

€ 0,30 — Festa dos Rapazes, Salsas, Bragança;

€ 0,45 — Carnaval, Lazarim, Viseu;

€ 0,60 — Dia de Ano Novo, Mogadouro, Bragança;

€ 0,75 — Dia dos Diabos, Vinhais, Bragança.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 24 de Junho de 2006.